AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.106/2026

Objeto: Aquisição de monitores e suportes compatíveis.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 25.106/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 16 de setembro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 369E-CCCA-296B-9AB7.

Processo Administrativo nº 25.106/2026

Processo de Compra nº 932/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, **nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 21/09/2026 às 08:59h do dia 24/09/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **aquisição de monitores e suportes compatíveis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 16 de setembro de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima
Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9097

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código D733-2208-4B30-03B0.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) monitores profissionais de 49 polegadas e 02 (dois) suportes profissionais compatíveis, para composição de solução de vídeo wall, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Forma de aquisição

Aquisição única realizada por Dispensa de Licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos adicionais para composição/ampliação de sistema profissional de exibição visual em formato de vídeo wall, destinado à apresentação integrada de conteúdos audiovisuais, informações operacionais, dados institucionais, imagens de monitoramento ou demais aplicações compatíveis com as atividades do órgão ou entidade contratante.

A aquisição dos equipamentos possibilita ampliar a área útil de visualização, melhorar a organização das informações exibidas, ampliar a capacidade de acompanhamento simultâneo de conteúdos e melhorar as condições operacionais dos usuários. A aquisição conjunta dos monitores e suportes mostra-se tecnicamente adequada, pois assegura compatibilidade entre os componentes e padronização dos equipamentos utilizados no sistema.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	Unidade	2	MONITOR PROFISSIONAL PARA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL 49" MONITOR PROFISSIONAL PARA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL; TELA COM DIMENSÃO NOMINAL DE 49 POLEGADAS (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 POLEGADA); RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD 1920X1080 PIXELS; PAINEL PROFISSIONAL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA; BRILHO TÍPICO MÍNIMO

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.

			DE 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° NA HORIZONTAL E 178° NA VERTICAL; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS; MOLDURA ULTRAFINA PARA APLICAÇÃO EM MATRIZ DE VÍDEO WALL, COM ESPESSURA COMBINADA ENTRE TELAS (BEZEL-TO-BEZEL) DE NO MÁXIMO 3,5 MM; SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO; VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL; ENTRADAS DIGITAIS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT; INTERFACE DE CONTROLE POR RJ-45 E/OU RS-232; RECURSOS DE AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, COLOMETRIA, BALANÇO DE BRANCO E UNIFORMIDADE; COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO PADRÃO VESA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 100-240 V, 50/60 HZ; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL EM VÍDEO WALL, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS, CABOS BÁSICOS, MANUAL TÉCNICO E GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
2	Unidade	2	SUPORTE PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO WALL 49" SUPORTE PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO WALL, COMPATÍVEL COM TELAS DE DIMENSÃO NOMINAL DE 49 POLEGADAS (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 POLEGADA), COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO POR PRESSÃO (MECANISMO POP-OUT / PRESS-TO-RELEASE OU EQUIVALENTE); COMPATÍVEL COM MONITORES PROFISSIONAIS PARA VÍDEO WALL E COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 35 KG POR UNIDADE; SISTEMA DE MICRO AJUSTE TRIDIMENSIONAL (AJUSTE FINO DE ALTURA, PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO ENTRE TELAS NOS EIXOS X, Y E Z); MECANISMO QUE PERMITA ACESSO FRONTAL OU POSTERIOR PARA MANUTENÇÃO SEM DESMONTAGEM INTEGRAL DA MATRIZ; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM PAREDE OU ESTRUTURA TÉCNICA ADEQUADA; FORNECIMENTO COM PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, ESPAÇADORES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição compreenderá exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e suportes necessários à ampliação/composição da solução de vídeo wall existente, destinados à exibição integrada de imagens, vídeos, sinais de computadores, sistemas de monitoramento, sistemas institucionais ou demais fontes audiovisuais compatíveis, com operação estável, segura e adequada ao uso profissional.

Os monitores deverão ser profissionais, novos, sem uso anterior, próprios para aplicação em vídeo wall, permitindo operação contínua e apresentando características compatíveis com utilização institucional, incluindo qualidade de imagem, estabilidade operacional, baixa espessura de borda entre telas e recursos adequados para composição de matriz visual.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.

Os suportes deverão ser específicos para instalação de monitores profissionais em configuração de vídeo wall, possibilitando ajustes necessários para alinhamento, nivelamento e acabamento adequado entre as telas, garantindo uniformidade visual da composição final.

Todos os acessórios, cabos, manuais em língua portuguesa e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser entregues em conjunto com os equipamentos.

5.1. Catálogo

A empresa deverá apresentar catálogo dos itens ofertados, redigido em língua portuguesa ou, se apresentado em outro idioma, acompanhado da respectiva tradução. O catálogo deverá conter a marca, modelo e fabricante, bem como as especificações técnicas detalhadas dos itens ofertados, de forma a permitir sua análise e comparação com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Prazo máximo de entrega:** até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora;
- **Local de entrega:** CIAEI - Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba, situado à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3665, Jardim Regina, Indaiatuba/SP - aos cuidados do Setor de Informática, mediante agendamento;
- **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

É de responsabilidade da empresa o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo, caso seja necessário. Será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, modelo, capacidade, características técnicas, integridade física das embalagens, condições gerais dos produtos e outros dados pertinentes, de acordo com este termo de referência.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, obsoletos, incompatíveis com a finalidade de vídeo wall profissional ou que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.

Se, após o recebimento provisório, forem identificadas divergências, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

Após a conferência e aprovação dos materiais, será realizado o recebimento definitivo, mediante ateste na nota fiscal pelo responsável designado.

6. GARANTIA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme abaixo:

- **Monitores profissionais:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- **Suportes:** garantia mínima de 12 (doze) meses;

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os atendimentos necessários para correção de falhas e substituição de componentes defeituosos. Os atendimentos deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração, desde que constatado defeito de fabricação, vício de instalação ou falha na execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da fornecedora:

a) fornecer os equipamentos e suportes conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

b) entregar equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam;

c) substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento ou suporte que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da administração:
a) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
b) acompanhar o fornecimento, verificando o atendimento às especificações estabelecidas;
c) realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo após a conclusão da entrega;
d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas.

9. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52

Gestor: Lucia Ruiz Espósito Ramos
Fiscal: Valdim Rodrigues Silva

GESTOR: é o representante da Administração responsável pelo acompanhamento dos atos relacionados à aquisição, incluindo a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, análise dos documentos necessários e demais providências administrativas pertinentes.
FISCAL: deverá acompanhar o recebimento dos materiais, realizar a conferência quanto às especificações, quantidade, qualidade e condições dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da aquisição.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e/ou boleto bancário com código de barras.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a entrega e execução ter sido aprovada pelo fiscal da contratação. A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de equipamento ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas em lei e no edital da licitação, bem como às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente aquisição, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Indaiatuba, 04 de setembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA OZAWA PENA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 95CC-BA00-722B-7795.